



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a *“Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2017, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital”*, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **08:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores (a) Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Ana Paula Colombo Pereira e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, tem por objeto a *“Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2017, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital”*,

2.2. A licitante vencedora deverá manter instalações da sede adequadas no Município de Alto Paraíso para prestação dos serviços ora contratados.

2.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar mal conservação (e/ou prazo de validade vencida) ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.5. O município fará a retirada do produto semanalmente, de acordo com a necessidade de cada secretaria, durante um prazo de 12 meses.

2.6. A empresa vencedora ficará responsável em realizar semanalmente a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) De empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para o exercício de 2017, conforme descrito abaixo.

1942	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
1943	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
1944	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
1945	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
1946	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
1947	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
1948	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
1949	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
1950	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
1951	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
1952	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
1953	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
1954	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
1955	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
1956	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
1957	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
1958	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
1959	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
1960	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
1961	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
1962	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	213
1963	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	214
1964	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	215
1965	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	216
1966	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	217
1967	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	218
1968	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
1969	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
1970	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
1971	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1972	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
1973	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
1974	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
1975	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
1976	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
1977	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
1978	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
1979	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
1980	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
1981	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
1982	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
1983	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
1984	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
1985	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
1986	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
1987	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
1988	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
1989	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
1990	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
1991	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	441
1992	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
1993	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
1994	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
1995	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
1996	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
1997	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
1998	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
1999	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
2000	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
2001	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
2002	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
2003	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
2004	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2005	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
2006	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
2007	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
2008	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
2009	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
2010	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
2011	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
2012	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
2013	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
2014	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
2015	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
2016	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
2017	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
2018	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
2019	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
2020	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
2021	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
2022	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
2023	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
2024	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
2025	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
2026	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADAÇÃO	126
2027	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO	136
2028	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
2029	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
2030	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
2031	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
2032	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
2033	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
2034	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	213
2035	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	214
2036	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	215
2037	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GNEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	216



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2038	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	217
2039	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	218
2040	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	237
2041	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	238
2042	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	239
2043	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	255
2044	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISÃO DE CULTURA	266
2045	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISÃO DE ESPORTES	277
2046	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISÃO DE TURISMO	289
2047	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	299
2048	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	321
2049	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	322
2050	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	323
2051	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	374
2052	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	375
2053	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	341
2054	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	342
2055	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETÁRIO	387
2056	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	401
2057	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	402
2058	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	418
2059	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	419
2060	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	420
2061	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	432
2062	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	433
2063	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	441
2064	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETÁRIO	449
2065	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
2066	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	469
2067	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETÁRIO	478
2068	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISÃO DE SANEAMENTO	489
2069	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
2070	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2071	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETÁRIO	531
2072	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	540
2073	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	551
2074	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
2075	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	577
2076	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	578
2077	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	579
2078	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	591
2079	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	595
2080	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600
2081	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	606
2082	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	607
2083	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	608
2084	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	696
2085	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISÃO DE CULTURA	706

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. 0___/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 0___/2017 - horário: 08:30 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. 0___/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 0___/2017 horário: 08:30 horas

7.2. A ausência dos dados na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. (O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- e) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).**
- f) Marca do produto (O Produto que não estiver marca será desclassificado**

a proposta)

g) Forma de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.

h) Prazo de Entrega: Não superior a 48 Horas

i) Valor Máximo: R\$ 385.933,40 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devesse fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. Deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f,g,h,i este item, dentro de suas respectivas validades.:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011;

h) Cópia do CNPJ;

i) Comprovante de Inscrição Estadual.

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original (para ser autenticado por um servidor da prefeitura), cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

9.4. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria (salvo as empresas que se enquadrarem no item 9.6), bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

9.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ficam assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.6.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal (is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, o pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos o pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O contrato originário desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses ou enquanto durar o estoque podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

13.2. A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que o produto está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, ao Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

16.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

c) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

d) As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Administração não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

f) Obedecer ao horário das entregas nas Secretarias das 08h00min às 17h00min.

g) Os Gêneros perecíveis (carnes) deverão ser entregues em veículos ou caixas isotérmicos ou refrigerados. E com embalagem atendendo a legislação específica de alimentos. E de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

h) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

i) Constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (Leite, Carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência.

j) Os produtos a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Além de atender o controle de qualidade do programa PNAE. Atendendo a RESOLUÇÃO / FNDE / CD / Nº-32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTES EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02);
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);
- Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambrê-Pr, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 27 de Janeiro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A

Empresa

inscrita no CNPJ sob n.º _____, por

intermédio de seu representante legal, o (a) sr (a)

_____, portador do documento de identidade RG nº

_____,

emitido pela SSP/_____, e do CPF Nº

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

2017. _____ - PR, _____ de _____ de

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A Empresa: _____ -

—,

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o(a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

2017. _____ - PR, _____ de _____ de

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
_____,
com sede à _____,
representada neste ato por seu
_____(identificar
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a)
_____, portador da cédula de Identidade Rg
nº _____, emitida pela SSP/ _____, e do CPF nº _____,
nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR

o(a) Sr (a) _____, portador do documento
de

identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF
nº _____, a que confere amplos poderes para representar a
_____(razão social da empresa)

perante a Prefeitura Municipal de _____, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº
_____/2017, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as
fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências
contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e
documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro
a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e
motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de
201____

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº ____/2017

A

Empresa:

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de
seu

representante legal, o (a)
sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida
pelo

SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se
submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às
leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou
abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e
comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que
incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A

Empresa:

_____ ,

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a)
sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/_____,

e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 000/2017

REF.: PREGÃO N.º ____/2017 – ABERTURA EM ____/____/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominado

CONTRATADA: CONTRATANTE e, A _____ empresa

_____, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2017, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º ____/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ ----- (-----) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;
- b) o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Procurador Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do pregoeiro, divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, -----



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º